

LEI Nº 4.458
DE 19 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de Lei nº 280/2022 – Autor: Vereador João Carlos de Assis Neri)

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 3.700, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DA PESSOA COM CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de fevereiro de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.458

Art. 1º Fica acrescentado o art. 2º-A à Lei nº 3.700, de 10 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

“**Art. 2º-A.** A divulgação a que se refere o artigo 1º desta Lei conterá informações a respeito dos seguintes direitos da pessoa com câncer:

I – saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

II – saque do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep;

III – auxílio-doença;

IV – aposentadoria por invalidez;

V – Tratamento Fora de Domicílio - TFD no Sistema Único de Saúde - SUS;

VI – isenção de Imposto de Renda - IR na aposentadoria, reforma e pensão;

VII – isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na compra de veículos adaptados;

VIII – isenção de Imposto sobre a Produtos Industrializados – IPI na compra de veículos adaptados;

IX – isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para veículos adaptados;

X – cirurgia plástica reparadora de mama – reconstrução mamária;

GABINETE DO PREFEITO

XI – prioridade na tramitação de processos judiciais e administrativos, na forma da Lei Federal nº 12.008, de 29 de julho de 2009;

XII – início do tratamento em até sessenta dias, na forma da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012;

XIII – acesso ao uso de medicamentos autorizados nos Programas de Acesso Expandido, Uso Compassivo e Fornecimento de Medicamento Pós-Estudo, enquanto houver benefício ao paciente, a critério médico, na forma da Resolução - RDC nº 38, de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de março de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento